

2010 - 2010 - Retifica o paragrafo primeiro do artigo

LEI Nº 1.150, DE 3 DE MARÇO DE 2010.

Autoriza a abertura de crédito especial, na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, no valor de R\$2.000,00.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono com base no art. 64-A da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art.1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio, no valor total de R\$2.000,00 (dois mil reais) no Orçamento Municipal de 2010, com a seguinte discriminação:

Órgão: 05 ? Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: 03- Convênios

Atividade: 2.075- Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1090- Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa

Jurídica.....R\$2.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial constante do art. 1º: Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sertão Santana, em 3 de março de 2010.

SERGIO TEIFKE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Solange Raab

Assessora de Administração

DownloadDownloadDocumento em anexo